



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá - SC, CEP 89677-000, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.463/0001-88, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor KLEBER MERCIO NORA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL DE JABORÁ – COPERJABORA**, situado na Rua Lauro Rupp, em Jaborá, SC, inscrita no CNPJ sob n.º 05.813.465/0001-85, doravante denominado CONTRATADO neste ato representada pelo Sr. Estevão Ferrari, portador do CPF sob n.º 060.415.799-12, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

o valor total de R\$ 106.727,50 (cento e seis mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição	
				Unitário	Valor Total
1	Agnoline caseiro, 1ª qualidade, data de validade, cadastro na Vigilância Sanitária e procedência na embalagem, pacotes de 500g.	Kg	250	23,00	5.750,00
2	Bife suíno 1ª qualidade com inspeção SIF, SIE, SIM, procedência impressa na embalagem, informação nutricional. Embalagem de 01 kg. Na entrega o produto não poderá ter validade inferior a 04 (quatro) meses e data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias antes da entrega. Transporte refrigerado.	Kg	350	16,80	5.880,00
3	Bolacha caseira sabor nata ou manteiga, com glacê, textura macia e de 1ª qualidade, data de validade, cadastro na Vigilância Sanitária e procedência na embalagem, pacotes de 500 gramas.	Pct	350	8,00	2.800,00
4	Bolacha tipo maisena de 1ª qualidade, data de validade, cadastro na Vigilância Sanitária e procedência na embalagem, pacotes de 500 gramas.	Pct	350	8,00	2.800,00
5	Bolacha de chocolate e mel contendo nata e mel, coberta com glacê, textura macia e de 1ª qualidade, data de validade, cadastro na Vigilância Sanitária e procedência na embalagem, pacotes de 500 gramas.	Pct	250	9,00	2.250,00
6	Bolacha tipo pão de mel, coberta com glacê, textura macia e de 1ª qualidade, data de validade, cadastro na Vigilância Sanitária e procedência na embalagem, pacotes de 500 gramas.	Pct	250	9,00	2.250,00
7	Carne bovina em tiras, sem gordura, resfriada, sem osso, embalada em filme PVC transparente ou saco plástico, não embutida, contendo marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	250	26,25	6.562,50
8	Carne bovina moída, tipo 1, sem gordura, resfriada, sem osso, embalada em filme PVC transparente ou saco plástico, não embutida, contendo marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 01 kg.	Kg	500	23,00	11.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

10	Doce de fruta, acondicionados em vidros de 750g. Sabores: uva, figo, goiaba, pêsego e pêra.	Vidro	120	13,00	1.560,00
11	Farinha de milho. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem plástica de 5 kg.	PCT	80	12,50	1.000,00
12	Filé de tilápia sem pele, congelado: carne de excelente qualidade, filé inteiro, sem espinha, de cor branca, textura firme, aspecto fibroso suculento, sem cristais de gelo, com odor característico, acondicionados em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1 kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade de 3 meses, registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Transporte refrigerado e no momento da entrega os filés estejam congelados e bem armazenados.	Kg	1000	30,00	30.000,00
13	Músculo bovino 1ª qualidade, cortado em cubos pequenos. Embalado a vácuo, embalagem de 03 kg, com inspeção SIF, SIE, SIM, procedência impressa na embalagem, informação nutricional, sem camada de gordura visível e congelado. Na entrega o produto não poderá ter validade inferior a 04 (quatro) meses e data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias antes da entrega. Transporte refrigerado.	Kg	450	17,20	7.740,00
14	Ovos de codorna contendo marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em vidros de aproximadamente 1,090kg drenado.	VIDROS	160	54,00	8.640,00
15	Ovos de galinha, amarelo, casca dura e lisa, livre de rachaduras e sujidades. Deve possuir identificação do produto. A embalagem deve estar em conformidade com a resolução 105 de 19/05/99 ANVISA. Deverá possuir identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Deverá ser acondicionada em cartelas de 2,5 dúzias e embalada em papel filme PVC.	CARTEL AS	150	12,00	1.800,00
16	Pernil suíno desossado, 1ª qualidade, cortado em cubos (3x3). Embalado a vácuo, embalagem de 03 kg, com inspeção SIF, SIE, SIM, procedência impressa na embalagem, informação nutricional, sem camada de gordura visível e congelado. Na entrega o produto não poderá ter validade inferior a 04 (quatro) meses e data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias antes da entrega. Transporte refrigerado.	Kg	300	15,90	4.770,00
17	Pernil suíno moído, 1ª qualidade, com inspeção SIF, SIE, SIM, procedência impressa na embalagem, informação nutricional, com no máximo 16% de gordura e congelado. Embalagem de 01 kg. Na entrega o produto não poderá ter validade inferior a 04 (quatro) meses e data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias antes da entrega. Transporte refrigerado.	Kg	100	13,90	1.390,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

18	Suco de uva. Produto da extração do suco da fruta, por meio de processos adequados. Acondicionado em embalagens de vidro, 1,5 litros, fechada, rotulada com data e fabricação e validade e informações nutricionais.	Garrafa	50	14,00	700,00
20	Açúcar mascavo. 1º qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg.	Kg	30	9,00	270,00
21	Alface, fresca, folhas sãs, sem manchas.	Und	1100	1,75	1.925,00
23	Batata doce de 1º qualidade. Desenvolvida com tamanho médio, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades e de terra aderente a casca. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A granel.	Kg	80	3,50	280,00
24	Beterraba sem folhas, tamanho médio, de 1º qualidade sem rupturas. A granel.	Kg	400	3,00	1.200,00
25	Brócolis, fresco, apresentando as características próprias do produto (verde, novo, de 1º qualidade, não pode estar amarelado).	Maços/ Cabeças	200	3,00	600,00
28	Chuchu, verde ou branco, tamanho médio, de 1º qualidade, não pode estar murcho e com imperfeições.	Kg	150	2,50	375,00
31	Mandioca in natura, limpa, sem excessos terrosos, de boa qualidade e aparência.	Kg	400	6,00	2.400,00
32	Morango, fruto saudável, sem manchas, grau de amadurecimento médio, tamanho médio.	Kg	110	16,00	1.760,00
33	Repolho, novo, de 1º qualidade, folhas sãs sem rupturas, tamanho médio. A granel.	Und	150	3,50	525,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 01 – Secretaria De Educação e Desporto

Proj./Ativ. 2.018 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

94 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

93 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0060 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993e pelaLei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2019.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaborá/SC, 18 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE JABORÁ

KLEBER MÉRCIO NORA – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL DE
JABORÁ – COPERJABORA**

ESTEVÃO FERRARI
CONTRATADA

JOSIANE CRISTINA MENEGAZZI

CPF: 053.771.069-89
FISCAL DE CONTRATO
Testemunhas:

ROBERT EDWARD SAVARIS

CPF: 023.809.129-55

DAIANE CESCA

CPF: 072.563.559-20